

**CHAMAMENTO PÚBLICO****PROCESSO DE SELEÇÃO  
DISPUTA ABERTA RP PRESENCIAL Nº 027/2024**

<b>Processo Administrativo:</b> 128724	<b>Critério:</b> Econômico <b>Tipo:</b> Menor Preço por Item
<b>Abertura:</b> 05 de junho de 2024	<b>Horário:</b> 09:00
<b>Local:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - <b>Fone:</b> (98) 2109.1868 - <b>E-mail:</b> <a href="mailto:comissao@fiema.org.br">comissao@fiema.org.br</a>	

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, por intermédio da **Comissão de Processos de Seleção**, torna pública a realização de processo de seleção, pela modalidade **DISPUTA ABERTA** para **Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, que se regerá pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI - RCA**, aprovado pela Resolução nº 014/2023-SENAI, de 16/05/2023, devidamente publicado no site desta Entidade e no Portal da Transparência do SENAI, e com observância às condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Especificação do Objeto;
- ANEXO III - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO IV - Carta de Representação;
- ANEXO V - Declaração;
- ANEXO VI - Minuta do Termo de Registro de Preços.

O Chamamento de processo de seleção e seus anexos poderão ser consultados a partir do endereço <https://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> RCA Disputa Aberta e no portal da Transparência <https://transparencia.fiema.org.br>.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente processo de seleção tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Notebook para atendimento ao curso de Programação de Jogos Digitais, a ser ministrado no novo ensino médio do SESI Araçagi**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.
- 1.2.** O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SENAI/DR-MA** e demais Unidades.
- 1.3.** O registro de preço não importa em direito subjetivo da participante vencedora do processo de exigir a contratação, sendo facultado ao **SENAI/DR-MA** a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 1.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Poderão participar deste processo de seleção pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que:
  - 2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção;



**2.1.2.** Atendam às exigências constantes neste Chamamento e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

**2.2.** Não será admitida a participação nas seguintes condições:

**2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar do processo de seleção realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;

**2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

**2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;

**2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham sido dispensados pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento;

**2.2.6.** Firmas consideradas inidôneas pela Administração Públicas e/ou entidades integrantes do Sistema "S";

**2.2.7.** Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta nesse processo de seleção.

**2.3.** As empresas participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e o número do processo de seleção, com os seguintes conteúdos:

**ENVELOPE "A"**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DISPUTA ABERTA RP**  
**CHAMAMENTO Nº 027/2024**  
**SENAI/DR-MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE**  
**CNPJ DA PARTICIPANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE**

**ENVELOPE "B"**  
**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**  
**DISPUTA ABERTA RP**  
**CHAMAMENTO Nº 027/2024**  
**SENAI/DR-MA**  
**RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE**  
**CNPJ DA PARTICIPANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE**

**2.3.1.** Caso a empresa participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

**Destinatário:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA  
A/C: Comissão de Processo de Seleção  
Disputa Aberta RP - Chamamento nº 027/2024

**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

**2.3.2.** O descumprimento, pela empresa participante, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

**2.3.3.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de qualificação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer participantes do processo de seleção.



- 2.3.4.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da reunião pública.
- 2.4.** A participação no presente processo de seleção implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento e dos seus anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI - RCA.
- 2.5.** No dia da abertura, caso ocorra de não haver expediente, este torneio será realizado no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a reunião pública, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa participante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 4., 5. e 6.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a participante apresente algum documento em cópia simples, a Comissão poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da reunião pública de abertura dos envelopes.
- 2.7.1.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização da disputa.
- 2.7.2.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.
- 2.8.** É vedado à participante retirar qualquer documento constante no seu Credenciamento, Proposta de Preços e/ou Documentos de Qualificação, após entregues à Comissão.

### 3. DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.1.** Até às **17h00min** do **terceiro dia útil anterior à data de abertura da disputa**, quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão, por intermédio do endereço eletrônico: **[comissao@fiema.org.br](mailto:comissao@fiema.org.br)**. O não cumprimento deste prazo **importará na preclusão do seu direito**.
- 3.2.** As respostas dos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas aos interessados até **24 (vinte e quatro) horas úteis** antes da abertura da disputa.
- 3.3.** Acolhido o pedido de esclarecimento contra este Chamamento, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para realização do presente Processo de Seleção, mediante comunicação no site da Entidade e no Portal da Transparência, se a eventual alteração do Chamamento Público vier a afetar a formulação da proposta/qualificação.
- 3.4.** Em caso de dúvidas relacionadas ao presente Chamamento, a participante deverá utilizar o direito ao esclarecimento, devendo estar ciente de todas as suas condições.
- 3.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão partes integrantes deste Chamamento Público.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** A participante poderá se fazer representar neste processo de seleção por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à Comissão **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**

- a) Cópia do documento de identificação com foto;



- b) Carta de Representação - **Anexo IV** ou Procuração devidamente autenticada, que autorize seu preposto a participar do processo de seleção;
- c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.
- 4.1.1.** A Procuração deverá ser pública ou particular, dando poderes junto à Comissão, no que tange a prática de atos alusivos a este processo de seleção, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentos, propostas de preços, assinar atas ou outros documentos, apresentar reconsideração e enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse da participante.
- 4.1.2.** No caso de representação por sócio ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação da cópia do documento de identificação, acompanhada da respectiva cópia do Contrato ou Estatuto Social.
- 4.1.3.** Em caso de credenciamento por substabelecimento, será obrigatório a apresentação da Procuração que concede tal poder ao procurador.
- 4.1.4.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 4.1.5.** As participantes que **não estiverem credenciadas**, poderão participar da reunião pública apenas como ouvinte, contudo, não poderão ofertar lances verbais nem se manifestar em nome da proponente nesta disputa, **inclusive sobre eventuais reconsiderações**.
- 4.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa participante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.
- 4.3.** Será admitido apenas um representante para cada empresa participante.
- 4.4.** Após a conclusão do credenciamento, a Comissão iniciará a reunião pública, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar do processo de seleção como proponentes, apenas como ouvintes.
- 4.5.** Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.6.** Havendo suspensão da reunião pública, fica admitido novo credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 4.1.**, caso a empresa participante tenha se credenciado na reunião pública.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- 5.1.** O envelope "A" conterá a Proposta de Preços, observando o modelo constante no **Anexo III**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da participante.
- 5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante contendo o CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- a) Dados do representante legal com CPF;



- b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
- c) Especificação do item, com descrição detalhada das características, incluindo **marca e modelo**, de acordo com o **Anexo II**;
- d) Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor máximo do item, constante no **Anexo II**, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
- e) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 5.3**;
- f) Indicação do **prazo de entrega**, conforme previsto no Termo de Referência;
- g) As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada);
- h) Para o item oferecido na proposta da participante deverá constar, além das especificações: **catálogo** com ilustração e especificação técnica detalhada do item. Sendo o catálogo extraído do site do fabricante, deverão ser informados os endereços das fontes pesquisadas;
- i) Apresentar **garantia do fabricante** contra defeitos de fabricação, por um período mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da instalação e funcionamento.

**5.2.1. Será vencedora desta Disputa Aberta, a participante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.**

- 5.3.** As participantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de pedido de reconsideração.
- 5.4.** Cada participante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 5.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 5.6.** Cada participante deverá apresentar **somente 01 (uma) proposta**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a participante:
  - a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
  - b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;
  - c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
  - d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, disponível no site <https://www.fiema.org.br/senai> e no portal da Transparência <https://transparencia.fiema.org.br>, aceitando-o de forma integral e irrevogável.



**6. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**6.1.** Para fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos.

**6.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

- a) Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação; ou
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição; ou

**Obs.:** Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.

- c) Certificado da condição de microempreendedor individual, quando a participante for microempreendedor individual; ou
- d) Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando a participante for empresário individual;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), inclusive quando a participante for microempreendedor individual ou empresário individual;

**6.1.1.1.** Os documentos relativos à qualificação jurídica da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 6.1.1.**

**6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **Declaração**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo V**;
- b) **Documento de Aptidão Técnica**, com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O documento deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
  - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
  - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
  - Data de emissão do documento;
  - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da participante, **ou Certidão Positiva de Recuperação Judicial**, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;



a.1) Caso haja suspensão da reunião pública, a validade da certidão constante no **item 6.1.3. "a"**, fica condicionada à data de abertura da disputa.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2023)**, devidamente registrados na respectiva Junta Comercial, incluindo os **índices de liquidez**, iguais ou superiores a 1;

b.1) Será admitido Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída;

b.2) As participantes recém-constituídas, que apresentarem Balanço de Abertura, ficam dispensadas de apresentarem os Índices;

b.3) As participantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

#### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Receita Federal do Brasil;

c) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais**, compreendendo todos os tributos;

d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**, compreendendo ISSQN;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**6.1.4.1.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

**6.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para qualificação deverão estar:

**6.2.1.** Em nome da **participante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

a) Se a **participante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a **participante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

**6.3.** A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**6.4.** As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.

**6.5.** A Comissão, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a reunião pública a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.



- 6.6.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação apurada pela Comissão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na desqualificação da respectiva participante.
- 6.7.** As certidões apresentadas, quando obtidas pela internet, poderão ser consultadas pela Comissão nos respectivos endereços eletrônicos, a fim de comprovar a autenticidade e regularidade das mesmas.

## 7. DA REUNIÃO E DO JULGAMENTO

- 7.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Chamamento, será aberta a reunião pública de abertura e julgamento do procedimento de seleção.
- 7.2.** Aberta a reunião, os interessados entregarão à Presidente da Comissão o Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Qualificação.
- 7.3.** A Comissão examinará os Credenciamentos, declarando admitidos no Processo de Seleção os representantes que satisfizerem as exigências do **item 4**.
- 7.4.** Uma vez entregues os Credenciamentos e identificadas todas as participantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.
- 7.5.** Os envelopes deverão ser entregues lacrados e devidamente rubricados nos fechos pelo representante legal da empresa.
- 7.6.** A Comissão primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.7.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos de Qualificação, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os mesmos ficarão em poder da Comissão até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

## 7.8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.8.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos, sendo **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Chamamento.
- 7.8.2.** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas participantes, a Presidente comunicará às participantes quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.
- 7.8.2.1.** A Comissão poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do Contratante para viabilizar a classificação das propostas.
- 7.8.3.** Serão classificadas para a etapa de lances verbais aquelas que atenderem às exigências de apresentação das Propostas de Preços.
- 7.8.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, poderá ser realizado sorteio em ato público, para definição da ordem de lances.
- 7.8.5.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da etapa de lances.
- 7.8.6.** Serão desclassificadas as propostas que:



- 7.8.6.1.** Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção.
- 7.8.6.2.** Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento.
- 7.8.6.3.** Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SENAI.
- 7.8.6.3.1.** A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do **item 7.8.6.3.** acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva da participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.
- 7.8.6.4.** Contenham condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Chamamento.

**Obs.:** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preços, não será causa de desclassificação.

## 7.9. DOS LANCES VERBAIS

- 7.9.1.** Concluída a fase de classificação das propostas, será iniciada a etapa de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observado também o seguinte:
- 7.9.1.1.** A Presidente convidará o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço até que não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- 7.9.1.2.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço ofertado.
- 7.9.2.** Não havendo lances verbais, serão considerados os valores iniciais das Propostas de Preços classificadas para esta fase.
- 7.9.3.** Será classificada como primeira colocada da disputa a participante que atender todas as condições do Chamamento e apresentar o menor preço. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.
- 7.9.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9.5.** Declarada encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas, a Presidente examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.6.** Havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Chamamento e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, cabendo à Presidente realizar negociação visando a redução do preço.
- 7.9.7.** Encerrada a fase competitiva da disputa e ordenadas as propostas, será aberto o Envelope "B" - Documentos de Qualificação da participante detentora do menor preço,



realizando-se a verificação do atendimento das condições de qualificação fixada neste Chamamento.

## 7.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

**7.10.1.** Aberto o envelope "B" - Documentos de Qualificação, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelas participantes presentes.

**7.10.2.** As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de qualificação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão **desqualificadas**, não se admitindo complementação posterior.

**7.10.2.1.** A critério da Comissão poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues no momento da reunião pública, comprovem **condição pré-existente** à data da abertura (TCU, Acórdão 1.211/21-Plenário).

## 7.11. DO JULGAMENTO

**7.11.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.11.2.** Na hipótese de desclassificação ou desqualificação de todas as participantes, a Comissão poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de qualificação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou desqualificação, conforme o caso.

**7.11.3.** Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender às exigências qualificatórias, a Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Chamamento.

**7.11.4.** A Comissão, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar das participantes esclarecimentos e/ou informações complementares para melhor análise, antes da definição do julgamento deste Chamamento.

**7.11.5.** Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame das propostas/documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às participantes.

**7.11.6.** Não poderá haver desistência da proposta de preços/lances ofertados sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a participante desistente às penalidades previstas no **item 16.1.** deste Chamamento.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

**8.1.** Encerrada a reunião pública, a participante vencedora da disputa deverá encaminhar a proposta de preços definitiva, **até o próximo dia útil** dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 7.** deste Chamamento.

**8.2.** Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.



- 8.3.** Caso a participante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 8.1.**, será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a participante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 16.1.** deste Chamamento.
- 8.4.** Após a declaração do vencedor da disputa, todas as participantes serão informadas da decisão, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

## 9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1.** Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da comunicação da decisão de qualificação.
- 9.2.** A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º, Art. 15, do RCA.
- 9.3.** Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão, que poderá se valer de assessoramento técnico e/ou jurídico para a tomada de decisão.
- 9.4.** A reconsideração da decisão de desclassificação de propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do **item 7.9.** e etapas seguintes do Chamamento.
- 9.5.** Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e enviados **exclusivamente via e-mail** para a Comissão ([comissao@fiema.org.br](mailto:comissao@fiema.org.br)), no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00).
- 9.6.** As reconsiderações serão julgadas pela Comissão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, contados da sua data final para sua interposição.
- 9.7.** Não serão considerados os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e horário estabelecidos nos **itens 9.1., 9.2. e 9.5.**
- 9.8.** Os pedidos de reconsideração imotivados, ineptos ou inconsistentes não serão conhecidos.
- 9.9.** Apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão poderá reconsiderar ou manter sua decisão **no todo ou em parte.**
- 9.10.** A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11.** Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração **não caberá novo pedido de reconsideração.**

## 10. DA AMOSTRA

- 10.1.** A Comissão poderá solicitar às participantes, amostra dos itens ofertados, as quais deverão ser apresentadas **no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência**, depois de enviada a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:
- a) Os exemplares colocados à disposição da Administração do SENAI/DR-MA serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, podendo ser devolvidos para as participantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;



- b) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Chamamento, a proposta da participante será desconsiderada para efeito de julgamento;
- c) Depois de vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.
- 10.2.** Se a amostra apresentada pela primeira classificada não for aceita, a Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II.
- 10.3.** Após a divulgação do resultado final, as amostras poderão ser recolhidas pela participante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

## 11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1.** Decididos os pedidos de reconsideração ou concluído o processo sem intercorrências e, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será validado por esta Comissão e enviado para conhecimento da autoridade competente.
- 11.2.** Se, por motivo de força maior, os trâmites do resultado final não ocorrerem dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e, caso persista o interesse do Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as participantes, por igual prazo, no mínimo.
- 11.3.** A autoridade competente se reserva ao direito de cancelar este processo de seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA).

## 12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1.** Após o resultado final deste processo, **a Administração do SENAI convocará oficialmente a participante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua Proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Registro de Preços.** A participante vencedora **não poderá desistir** da assinatura do Termo sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Chamamento.
- 12.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.3.** A Convocada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para qualificação no momento da assinatura do Termo de Registro de Preços, bem como conservá-la durante toda a relação contratual.
- 12.4.** A recusa da Convocada de assinar o Termo de Registro de Preços, bem como os contratos/instrumentos dele decorrentes (Pedido de Compra/Autorização de Serviço), dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, se sujeitará às mesmas **penalidades** previstas no **item 16.1.** deste Chamamento.



**13. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE**

- 13.1.** Do Termo de Registro de Preços deverá constar o compromisso da participante selecionado de entregar os bens ou de prestar os serviços, e, ao menos, as condições, os prazos e as cláusulas penais por eventual descumprimento das condições estabelecidas no Termo.
- 13.1.1.** O Termo de Registro de Preços não poderá ter alterados os quantitativos estimados nem as condições de fornecimento.
- 13.2.** A validade do Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, sendo permitida a sua **prorrogação até o limite de 36 (trinta e seis) meses**, com possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para a entidade.
- 13.2.1.** Em caso de prorrogação do Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão renovados **proporcionalmente** ao prazo da prorrogação.

**14. DO PAGAMENTO**

- 14.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.
- 14.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 14.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.
- 14.4.** O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.
- 14.5.** Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 14.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 14.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.



**15. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

- 15.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados dentro do seu prazo de validade.
- Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Coordenadoria de Gestão e Suprimentos poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
  - O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
  - O beneficiário do Registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através do processo de seleção formal à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos, especificando o novo preço, desde que **acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido**. Ao proceder à pesquisa de atualização de preços, o beneficiário do Registro fica ciente de que será permitido que a Comissão de Processo de Seleção convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.
  - Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, haverá possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantêm mais vantajosos para o SENAI.

**16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 16.1.** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;
  - Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 16.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
  - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
  - Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 16.3.** A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.



- 16.4.** A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 16.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo até 05 (cinco) anos.
- 16.6.** A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 16.7.** Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## 17. DO RECEBIMENTO

- 17.1.** O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:
- 17.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da participante;
- 17.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.
- 17.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus Anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.
- 17.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18. da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

## 18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- 18.1.** O prazo de entrega será de acordo com o previsto no Termo de Referência, após a assinatura do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos produtos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **participante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 18.2.** Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nos locais previstos no Termo de Referência.

## 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1.** Os contratos poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.



- 19.2.** As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 19.3.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1.** A critério da Administração do SENAI, este processo de seleção poderá ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 20.2.** Este Chamamento deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da Proposta e da documentação, **não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**
- 20.3.** Caberá ao SENAI:
- Permitir acesso dos empregados da participante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
  - Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
  - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da participante vencedora;
  - Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio de acordo com o Termo de Referência anexo a este Chamamento;
  - Notificar a participante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no processo.
- 20.4.** A classificação orçamentária para este processo de seleção consta das Unidades e Centros de Responsabilidades expressos no Termo de Referência anexo a este Chamamento.
- 20.5.** É facultada à Comissão ou à área demandante, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/qualificação, salvo hipótese do **item 7.10.2.1.**
- 20.6.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: **[comissao@fiema.org.br](mailto:comissao@fiema.org.br)** ou pelo telefone: **(98) 2109-1868.**
- 20.7.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento, por meio de consulta permanente ao endereço **<https://www.fiema.org.br/senai>** e no portal da Transparência **<https://transparencia.fiema.org.br>**, não cabendo a esta entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 20.8.** Das reuniões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pela Comissão e pelas participantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.
- 20.9.** Da decisão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que será assinada pela Comissão.



**21. DO FORO**

**21.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Chamamento e seus Anexos.

São Luís, 24 de maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
Fernanda Mendes Bertrand  
Presidente Comissão

\_\_\_\_\_  
Alysson Diniz Maramaldo  
Membro

\_\_\_\_\_  
Pollyane Christine Lima Martins  
Membro

\_\_\_\_\_  
Rosilda Lopes Costa  
Membro



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

Aquisição de Notebooks para atendimento ao curso de programação de jogos digitais, a ser ministrado no Novo Ensino Médio do SESI Araçagi, via Registro de Preço.

**JUSTIFICATIVA**

A compra da configuração proposta de notebooks se dá em razão da necessidade de ter-se máquinas com grande poder de processamento gráfico, pois serão utilizadas para o curso de Programação de Jogos Digitais.

Durante o curso será exigida a utilização de placa gráficas com alta performance e, por definição do SESI, serão utilizados notebooks.

Essas especificações seguem um padrão ideal para o desenvolvimento de jogos, pois durante o processo de desenvolvimento, se trabalha com vários ativos e arquivos de alta qualidade. Uma máquina com as especificações explicitadas nesse termo de referência, não apenas executará o jogo facilmente, mas também proporcionará um trabalho mais eficiente durante o desenvolvimento.

Em relação a capacidade de processamento o Intel Core i9 e uma memória RAM de 16 GB, equivalente ou superior, permitirá que seja executado simultaneamente o jogo e as plataformas de desenvolvimento, como Unity, Unreal e Godot. A placa de vídeo Nvidia GeForce RTX 4060, equivalente ou superior, facilitará o uso das plataformas de desenvolvimento citadas anteriormente (Unity, Unreal e Godot) que são chamados de Game Engine (motores de jogos), além de softwares que reúnem diversas ferramentas essenciais para o desenvolvimento como gráficos, áudio, mecânicas, animações, desta forma, possibilitando uma melhor criação de jogos 2D e 3D.

**Os limites de quantidade para este processo de registro de preços serão os seguintes:**

**Pedido mínimo: 01 unidade**

**Pedido máximo: 90 unidades**

**ESPECIFICAÇÃO**

Padrão equivalente ou superior a 13ª geração Intel® Core™ i9-13900HX ✓ Sistema Operacional Windows 11 PRO português, instalado.

- Placa de Vídeo equivalente ou superior 8GB GDDR6.
- Câmera FHD IR
- Memória RAM equivalente ou superior a 16GB DDR5; expansível até 64GB
- Disco SSD de 1TB PCIe NVMe M.2
- Tela padrão QHD+ de 16" (2560 x 1600), 240Hz, 3ms.

**VALOR ESTIMADO (R\$)****PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

30 dias após assinatura da ordem de fornecimento.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

90 dias

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
03.02.01.01	30710010101	32010103008	

Obs.: Deverá ser feita adequação orçamentária, quando do remanejamento.

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL****SENAI – CEPT Raimundo Franco Teixeira**

Av. Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65030-005

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 1.Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais/serviços, por colaborador especialmente designado pelo Superintendente Regional do SENAI, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- 2.Efetuar o pagamento dos materiais/serviços fornecidos pela CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido "atesto" ao recebimento dos bens;

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1.Entregar os equipamentos dentro do prazo apontado no subitem e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, com a observância das recomendações da legislação pertinente;
- 2.Realizar a entrega dos equipamentos no SENAI/MA, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado do SENAI;
- 3.Fornecer os equipamentos em sua embalagem original e garantia mínima de 12 (doze) meses, e adotar as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes ou danos que venham comprometer a qualidade dos equipamentos.
- 4.Realizar a montagem de cada item a ser realizada na unidade CEPT Raimundo Franco Teixeira, do SENAI/MA, caso se aplique.
- 5.Prestar o serviço de entrega dos equipamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- 6.Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 7.Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais/equipamentos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.Demais obrigações estabelecidas pela Unidade Jurídica desta instituição.
- 9.As empresas licitantes deverão apresentar catálogo dos produtos ofertados para que o SENAIMA proceda a análise técnica das propostas.



10. Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual do usuário, em português ou inglês, contendo todas as informações dos produtos, instruções para instalação, configuração e operação;

11. Os manuais poderão ser apresentados em forma eletrônica;

12. Deverão ser disponibilizados os *updates* e *patches* de todos os *softwares* e *firmwares* fornecidos através de *site* para atualização

**13. Garantias:**

- a) Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação por um período mínimo de **12 (doze) meses**, contratados a partir da instalação e funcionamento.
- b) A garantia deverá ser prestada **diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência autorizada**, sem qualquer ônus adicional para o SENAI.
- c) O fabricante/fornecedor deverá possuir assistência técnica autorizada no território brasileiro.
- d) Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos, bem como da remessa de peças necessárias à substituição, correrão por conta da contratada, durante todo o período de garantia dos equipamentos, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada
- e) **A manutenção deverá ser realizada no local de instalação do equipamento**, não podendo ser removido sem autorização escrita do gestor da escola, justificando a necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina da rede autorizada.
- f) É necessário a entrega técnica de todos os equipamentos, onde deverão verificar as condições técnicas dos equipamentos e ainda repassar para a equipe técnica do SENAI um breve treinamento da operação das máquinas.

**SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

1. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;
2. As sanções estão previstas no RCA do SENAI (Regulamento para Contratação e Alienação);
3. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
4. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
5. Demais Sanções estabelecidas pela Unidade Jurídica desta instituição.

**SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)**

**SENAI – CEPT Raimundo Franco Teixeira**

Av. Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65030-005

**UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)**

**SENAI – CEPT Raimundo Franco Teixeira**

Av. Getúlio Vargas, 2888, Monte Castelo, São Luís – MA, CEP: 65030-005 Contatos: **98 991810701**

**ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Josué Sucupira Barreto / Eduardo Carvalho de Almeida (Instrutor) / Anderson Bruno Serra Costa (Instrutor)

**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Josué Sucupira Barreto

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)**

José Domingos Rocha



## ANEXO II

## ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	NOTEBOOK <ul style="list-style-type: none"><li>•PADRÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 13ª GERAÇÃO INTEL CORE I9-13900HX</li><li>•SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, PORTUGUÊS, INSTALADO</li><li>•PLACA DE VÍDEO EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 8GB</li><li>•CÂMERA FHD IR</li><li>•MEMÓRIA RAM EQUIVALENTE OU SUPERIOR A 16GB DDR5; EXPANSÍVEL ATÉ 64GB</li><li>•DISCO SSD DE 1TB PCIE NVME M.2</li><li>•TELA PADRÃO QHD+ DE 16" (2560 X 1600), 240HZ, 3MS.</li></ul>	UND	1	90	19.991,67	19.991,67
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>19.991,67</b>

**Obs.:** O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade mínima** pelo **valor unitário máximo**.



### ANEXO III

#### PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexo II**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do seu respectivo envelope, estabelecida no **Chamamento Nº 027/2024 - Disputa Aberta RP**.
3. Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no Chamamento, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SENAI/MA**.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_/\_\_/\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa participante.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Operação: \_\_\_\_\_

#### Observação:

**Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ;  
O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preços.**



**ANEXO IV****CARTA DE REPRESENTAÇÃO****CHAMAMENTO Nº 027/2024 - DISPUTA ABERTA RP**

Por esta, fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nos autos referentes ao processo de seleção em epígrafe, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, apresentar pedido de reconsideração e participar de todos os atos inerente à disputa e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.**



**ANEXO V****DECLARAÇÃO****CHAMAMENTO Nº 027/2024 - DISPUTA ABERTA RP**

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
Departamento Regional do Maranhão

(Nome da Empresa / Razão Social) \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei:

- I. Que, até a presente data, inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua qualificação no presente Processo de Seleção, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos da Lei (art. 7º, Inciso XXXIII, CF);
- III. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo de seleção;
- IV. Na qualidade de proponente neste processo, não ter sido declarada inidônea ou suspensa de licitar, participar de processos de seleção ou contratar por qualquer uma das entidades jurisdicionadas ao SISTEMA "S", bem como pela Administração Pública;
- V. A proposta apresentada engloba todas as despesas referentes a prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, e, que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados no Ato de Chamamento Público e seus anexos.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.**



**ANEXO VI****MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.543/0001-79, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645, neste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda;e

Considerando o julgamento da **DISPUTA ABERTA** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2024**, bem como a classificação da proposta e o respectivo resultado final, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone (.....)  
....., estabelecida em ....., neste ato representado por seu representante legal, o Sr. ...., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP/MA, CPF nº ....., doravante denominado FORNECEDOR.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo é o **Registro de Preços** visando a eventual **Aquisição de Notebook para atendimento ao curso de Programação de Jogos Digitais, a ser ministrado no novo ensino médio do SESI Araçagi**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

**2.1.** Este Termo não obriga o SENAI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer processos de seleção específicos para os itens registrados, ou contratações por outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento/execução dos serviços em igualdade de condições.

**2.2.** A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade do Termo de Registro de Preços.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** As solicitações dos materiais/serviços serão formalizadas pelo SENAI/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento/Serviços, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SENAI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Chamamento e seus anexos, na legislação vigente, bem como no presente Termo.

**3.2.** O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste Termo de Registro de Preços.

**4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no **Centro de Educação Profissional e Tecnológica do SENAI - Raimundo Franco Teixeira**, localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 2888, Monte Castelo, São Luís - MA, CEP: 65030-005.

**5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PRESENTE TERMO**

**5.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo e dos Contratos dele decorrentes, será designado através de Portaria específica.

## **6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer o objeto especificado em Anexo.

**6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com o FORNECEDOR.

**6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração do SENAI/DR-MA deverá convocar o FORNECEDOR, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR apresentar requerimento fundamentado à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos com comprovação de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAI/DR-MA poderá:

a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se o processo de seleção anteceder o pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores, visando conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados dentro do seu prazo de validade.

a) Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Coordenadoria de Gestão e Suprimentos poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;

b) O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;

c) O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através do processo de seleção formal à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos, especificando o novo preço, **desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.** Ao proceder a pesquisa de atualização de preço, o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Processo de Seleção convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

d) Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, haverá possibilidade de reajuste anual dos preços registrados, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos para o SENAI.

## **7. DA VALIDADE DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O presente Termo terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas, sendo permitida a sua prorrogação até o limite máximo estabelecido no RCA.

## **8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**



**8.1.** Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/ Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTE TERMO**

**9.1.** A Autorização de Fornecimento/Serviços relacionada aos pedidos terá vigência de **90 (noventa) dias** para fins de pagamento.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** Os Termos de Registro de Preço poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.

**10.2.** As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

**10.3.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

## **11. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados no presente Termo de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito:

**I.** Por iniciativa do SENAI/DR-MA:

- a) Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Registro de Preços;
- b) Quando o FORNECEDOR não assinar a Autorização de Fornecimento/Serviços dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/DR-MA.

**II.** Por iniciativa do FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências deste Termo de Registro de Preços.

## **12. DO RECEBIMENTO**

**12.1.** O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:

**12.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da participante;

**12.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.



- 12.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.
- 12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

### **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.
- 13.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 13.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços caberá ao SENAI/DR-MA.
- 13.4.** O SENAI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 13.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 13.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

### **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 14.1.** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;



- c) Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 14.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 14.3.** A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 14.4.** A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará o FORNECEDOR, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 14.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SESI/DR-MA ou SENAI/DR-MA por prazo até 05 (cinco) anos.
- 14.6.** A multa eventualmente imposta ao FORNECEDOR será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.7.** Fica facultada a defesa prévia do , em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## 15. DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

- 15.1.** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o Contratante;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

## 16. DAS MULTAS

- 16.1.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.



**16.2.** A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados ao Contratante serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**16.3.** A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

## **17. DA SUSPENSÃO**

**17.1.** A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória, acarretando prejuízos ao Contratante;
- c) Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto neste Termo;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de Advertência ou Multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando Rescisão Contratual;
- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Entidade;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

## **18. DA CONDUTA ÉTICA**

**18.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, do Regulamento de Contratação e Alienação - RCA e normativos correlatos, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- ✓ Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- ✓ Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo de seleção;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;
- ✓ Aplicar as sanções estabelecidas no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- ✓ Entregar os equipamentos dentro do prazo apontado e dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;
- ✓ Realizar a entrega dos equipamentos na unidade CEPT Raimundo Franco Teixeira do SENAI/MA, em dias e horários de expediente comercial, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado do SENAI;
- ✓ Fornecer os equipamentos em sua embalagem original e garantia mínima de 12 (doze) meses, e adotar as medidas preventivas no sentido de minimizar acidentes ou danos que venham comprometer a qualidade dos equipamentos;
- ✓ Realizar a montagem de cada item a ser realizada na unidade CEPT Raimundo Franco Teixeira, do SENAI/MA, caso se aplique;
- ✓ Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- ✓ Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais/equipamentos, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- ✓ Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual do usuário, em português ou inglês, contendo todas as informações dos produtos, instruções para instalação, configuração e operação;
- ✓ Os manuais poderão ser apresentados em forma eletrônica;
- ✓ Deverão ser disponibilizados os *updates* e *patches* de todos os *softwares* e *firmwares* fornecidos através de *site* para atualização;
- ✓ **Das Garantias:**
  - Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante contra defeitos de fabricação por um período mínimo de **12 (doze) meses**, contratados a partir da instalação e funcionamento;
  - A garantia deverá ser prestada **diretamente pelo fabricante ou por sua rede de assistência autorizada**, sem qualquer ônus adicional para o SENAI;
  - O fabricante/fornecedor deverá possuir assistência técnica autorizada no território brasileiro;
  - Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos, bem como da remessa de peças necessárias à substituição, correrão por conta da contratada, durante todo o período de garantia dos equipamentos,



caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada;

- **A manutenção deverá ser realizada no local de instalação do equipamento**, não podendo ser removido sem autorização escrita do gestor da escola, justificando a necessidade de deslocamento do equipamento para a oficina da rede autorizada;
- É necessário a entrega técnica de todos os equipamentos, onde deverão verificar as condições técnicas dos equipamentos e ainda repassar para a equipe técnica do SENAI um breve treinamento da operação das máquinas.

## 21. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS

Conforme ESPECIFICAÇÃO anexa.

## 22. DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

- 22.1.** A Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

## 23. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

- 23.1.** É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

## 24. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

- 24.1.** As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não as transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1.** Havendo divergência entre o presente Termo e o Chamamento, considerar-se-á o conteúdo previsto no Chamamento.
- 25.2.** As contratações estipuladas de acordo com este Termo de Registro de Preços obedecerão ao estabelecido no **Chamamento nº 027/2024 Disputa Aberta RP** e seus Anexos, bem como na Proposta de Preços da participante vencedora, documentos estes considerados parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição
- 25.3.** Este Termo tem como base legal a Disputa Aberta para Registro de Preços na forma do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI/DR-MA, e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

## 26. DO FORO

- 26.1.** As dúvidas decorrentes do presente Termo serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações destes oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.





*Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

**26.2.** E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2024.

**Raimundo Nonato Campelo Arruda**

Diretor Regional

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI DR/MA

**EMPRESA .....**

Testemunhas:

1.

2.

